

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Manutenção preventiva do sistema de climatização da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, compreendendo todas as peças técnicas.

EMENTA: LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação de prestação de serviço de Manutenção preventiva do sistema de climatização da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, compreendendo todas as peças técnicas. **Possibilidade.**

I - DOS FATOS:

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente Contratação de prestação serviço para instalação de extintor de incêndio da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.

Em justificativa, a CPL destaca o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, atualizada pelo Decreto nº 9412/2021. (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Em convencimento da CPL, a empresa **YARA CRISTINA DEUSDARÁ DO LAGO 059265831797**, inscrita no CNPJ Nº. 33.839.862/0001-61, localizado na Rua 07, Nº.03, QD. 23, Centro Porangatu-GO, apresentou a proposta mais vantajosa para Administração pública.

Considerando a Justificativa a Fundamentação Legal da Dispensa e a Justificativa da Escolha do Fornecedor, apresentadas pela CPL, este setor de Controle Interno entende que, a Contratação de prestação de serviço de Manutenção preventiva do sistema de climatização da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, compreendendo todas as peças técnicas, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de serviços;

II - DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete,

III - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

- a) - Solicitação da Secretaria da Câmara;
- b) - Cotação de preços junto aos fornecedores;
- c) - Termo de referência;
- d) Despacho da autoridade superior;
- e) Disponibilidade Orçamentária;
- f) Declaração de adequação orçamentária e financeira em conformidade com artigo 16, II da Lei 101/2000;
- g) Proposta de preços;
- h) Documentos de habilitação: Cópias do RG e CPF do proprietário da empresa; Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual; Certidão negativa conjunta de débitos e dívida ativa municipal; Certificado de Regularidade do FGTS e CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- j) Parecer Jurídico.

IV-CONCLUSÕES:

Em face do exposto, por existirem justificativas para a dispensa de licitar para Contratação de prestação serviço para instalação de extintor de incêndio da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins. Assim, o parecer opinativo é pela decretação da dispensa de licitação, a empresa **YARA CRISTINA DEUSDARÁ DO LAGO 059265831797**, inscrita no CNPJ N°. 33.839.862/0001-61, localizado na Rua 07, N°.03, QD. 23, Centro Porangatu-GO, em conformidade com Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

Desta feita, retomem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Salvador do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2023.


VALDEÇOM RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Controle Interno